



BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO

26/02/2021

BOLETIM INFORMATIVO ELETRÔNICO – INSTITUÍDO PELO DECRETO LEGISLATIVO 01/2021

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim.

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos, Cantagalo.

CEP: 25945-412 – Guapimirim – RJ

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento em urne

PODER LEGISLATIVO

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Augusto Márcio Ramos de Souza
Claudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Rosalvo de Vasconcellos Domingos



SERPRO

Assinado digitalmente por:

JOSINEI DE SOUZA LOPES

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ

BOLETIM INFORMATIVO Nº 4**GUAPIMIRIM/RJ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.****RESOLUÇÃO Nº 772 de 18 de fevereiro de 2021.**

Ementa: Revoga a Resolução nº 715 de 21/02/2017, que altera o artigo 120 da Resolução 18 de 21 de novembro de 1993 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução n.º 715 de 21 de fevereiro de 2017, que modifica o artigo 120 da Resolução n.º 18 de 29 de novembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 120 - A Câmara Municipal de Guapimirim reunir-se-á ordinariamente em dois períodos de sessão de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro, 01 (uma) vezes por semana, num total de 04 (quatro) reuniões mensais, sempre as terças feiras, com início às 10:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021.

Josinei de Souza Lopes

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 773 de 18 de fevereiro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre criação do BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO do Município de Guapimirim e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica criado o **BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO**, vinculado à Assessoria de Comunicação Social, da Câmara Municipal de Guapimirim.

Art. 2.º - Competirá ao **BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO** a publicação de leis promulgadas, resoluções, portarias e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, estes previamente aprovados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, bem assim a publicidade dos atos e demais informações, estas sempre de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único - As publicações do **BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO** abrangerão os seguintes órgãos da Câmara Municipal: Escola do Legislativo de Guapimirim, Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Guapimirim.

Art. 3.º - A divulgação das leis promulgadas, resoluções, portarias, bem como outros atos administrativos, e a publicidade far-se-ão pela elaboração de Boletins Mensais e/ou extraordinários, se necessário, cuja publicação se dará por meio da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Guapimirim.

Parágrafo Único - A edição dos Boletins, a ser adotada, não causará ônus à Administração.

Art. 4.º - O **BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO** será publicado no último dia útil de cada mês, em edição ordinária, e, em casos excepcionais, sempre que necessário, extraordinariamente em qualquer outro dia.

§ 1.º - No Boletim serão sempre publicados leis promulgadas, resoluções e atos, cuja publicidade seja obrigatória.

§ 2.º - Nos Boletins poderão ser divulgados informes institucionais de programas, serviços e de campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, observado o disposto no artigo 37, § 1.º, da Constituição Federal.

§ 3.º - Qualquer publicação, ordinária ou extraordinária será realizada de forma eletrônica no site da Câmara Municipal de Guapimirim.

Art. 5.º - A divulgação de atos oficiais especiais referente a procedimentos licitatórios, que a lei objetivamente defina, deverão obedecer a forma de publicação prevista na legislação específica.

Art. 6.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021..

Josinei de Souza Lopes

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2021.

Declara Luto Oficial no Poder Legislativo do Município de Guapimirim em virtude do falecimento do ex vereador Geneci de Oliveira Alves.

O presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do ex vereador e vereador constituinte da Lei Orgânica de Guapimirim, em 24 de fevereiro de 2021;

DECLARA:

Art. 1.º. Fica declarado Luto oficial por 03 (três) dias a contar desta data no Poder legislativo do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

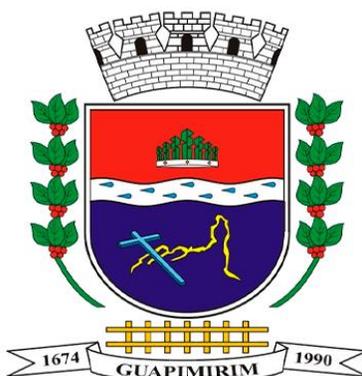
Art. 2º. Não haverá prejuízo no expediente da Câmara Municipal de Guapimirim, ficando a Casa de Leis, funcionando todo o expediente nesses dias.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

Guapimirim, 25 de fevereiro de 2021.

JOSINEI DE SOUZA LOPES

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ

BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO

Instituído pelo Decreto Legislativo nº 01/21

Regulamentado pela Resolução Nº 773/21

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSINEI DE SOUZA LOPES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>